



XCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2025

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da nobre Secretaria de Serviços, realize, com fulcro no artigo 30, inciso XXIII, "e" e "j" da Lei Orgânica, a **ROÇADA E CAPINA DA PRAÇA DE TUBARÃO** estabelecida na Rua Varsóvia, s/n, Parque Residencial Tubarão, neste Município, Cep.: 29.171-706¹, tendo em vista os motivos insertos na Justificativa a seguir.

¹ LOCALIZAÇÃO: <https://maps.app.goo.gl/XiBnjb37AnazfaZm6>

⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





DA JUSTIFICATIVA

1. DOS FUNDAMENTOS

O Gabinete, desempenhando seu mister institucional, sempre atuante por toda Cidade de Serra, inclusive na Comunidade de Parque Residencial Tubarão, constatou, *in locu*, a necessidade da realização de roçada e capina na Praça de Tubarão, conforme demonstram as imagens abaixo:



Ao redor da Praça a vegetação se encontra alta colocando em xeque o paisagismo, a estética urbana, a segurança pública e a própria convivência comunitária.

Esses serviços de roçada e capina configuram elementos indispensáveis da manutenção urbana, contribuindo diretamente para a segurança, a saúde e a boa conservação dos espaços públicos.

A vegetação alta compromete a visibilidade de pedestres, podendo servir como abrigo para indivíduos mal-intencionados e, portanto, aumentando a sensação de insegurança na região.

No campo da saúde pública, o acúmulo de mato favorece a proliferação de insetos, roedores e demais vetores de doenças, o que exige atuação preventiva do Poder

📞 27 3251-8313

📍 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300035003000370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Público. A falta de manutenção também repercute negativamente na estética urbana, transmitindo a impressão de abandono e reduzindo a percepção de cuidado e valorização do ambiente por parte da municipalidade.

Ressalta-se, ainda, que a vegetação não controlada pode ocasionar danos ao pavimento, às calçadas e às estruturas de drenagem pluvial, gerando custos futuros significativamente maiores. A correta execução desses serviços é expressão direta do princípio da eficiência administrativa, que impõe à gestão pública a obrigação de atuar com qualidade, economicidade, responsabilidade e tempestividade.

Os serviços de roçada e capina também evitam o crescimento de raízes que podem comprometer a infraestrutura urbana. Além disso, a manutenção adequada dos espaços públicos estimula a corresponsabilidade dos municípios, incentivando-os a preservar e colaborar com a limpeza e conservação das vias.

Observa-se, ademais, que o trecho indicado é delimitado e possui áreas próximas entre si, possibilitando a atuação de uma equipe específica para a execução completa dos serviços.

Importa frisar que, ao realizar esses serviços se forem identificadas a necessidade de roçada, capina, remoção de entulhos, reparos no pavimento ou qualquer outra providência típica desta Secretaria de Serviços, tais medidas devem ser realizadas independentemente de nova provocação, em observância à rotina de manutenção preventiva e ao dever de zelo com o espaço público.

Por fim, ressalta-se que o monitoramento contínuo das demandas locais constitui ferramenta essencial para assegurar a eficiência da gestão, funcionando como verdadeiro mecanismo de vigilância permanente em benefício da Cidade, da Administração Municipal e de seus cidadãos, promovendo mais segurança, bem-estar, qualidade de vida e plena satisfação social.

⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, solicita-se a Vossa Excelência o acolhimento da presente Indicação, em observância ao princípio do interesse público e em plena consonância com as demandas legítimas da comunidade local.

Reiteram-se, por oportuno, os votos de elevada consideração e respeito, confiando-se que o Poder Executivo envidará os esforços necessários para o atendimento desta relevante e justa necessidade coletiva.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 19 de dezembro de 2025.

LEANDRO FERRAÇO

VEREADOR (PSDB)

(Documento Assinado Eletronicamente)

⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003000370035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.